



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE LEI Nº 011/2019

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO  
EM 06/11/2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE TEMÁTICA DE PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS COMO CONTEÚDO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

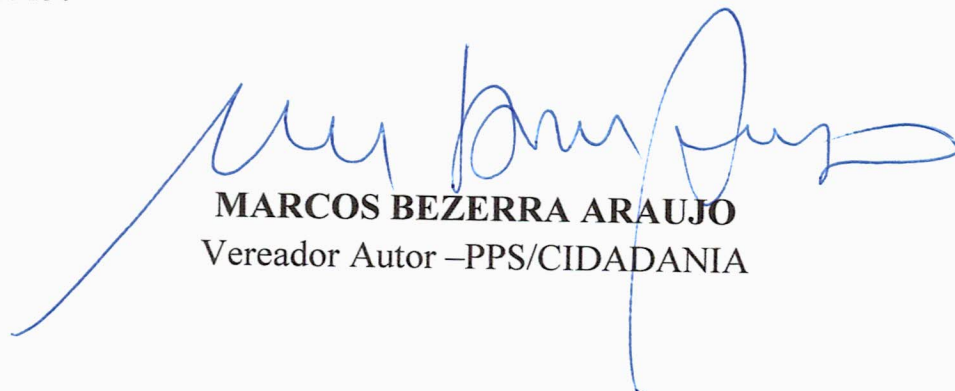
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, por seu Vereador **MARCOS BEZERRA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo apresenta o seguinte projeto de LEI.

**Art. 1º** - Inclui a temática “**Prevenção do uso de Drogas Lícitas e Ilícitas**” como conteúdo da disciplina de Ciências das escolas da rede pública mantidas pelo Município de Caririáçu.

**Art. 2º** - A temática acima deverá abordar os efeitos do uso das Drogas Lícitas e Ilícitas na vida das pessoas, a relevância da família e da escola na prevenção do uso e na recuperação do dependente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em 01 de agosto de 2019.



**MARCOS BEZERRA ARAUJO**  
Vereador Autor –PPS/CIDADANIA



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE LEI Nº 011/2019

EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO  
EM 06/11/2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE TEMÁTICA DE PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS COMO CONTEÚDO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MANTIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

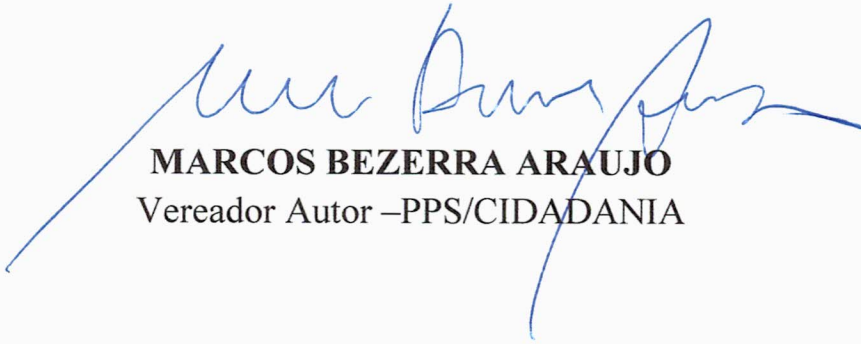
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, por seu Vereador **MARCOS BEZERRA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo apresenta o seguinte projeto de LEI.

**Art. 1º** - Inclui a temática “Prevenção do uso de Drogas Lícitas e Ilícitas” como conteúdo da disciplina de Ciências das escolas da rede pública mantidas pelo Município de Caririáçu.

**Art. 2º** - A temática acima deverá abordar os efeitos do uso das Drogas Lícitas e Ilícitas na vida das pessoas, a relevância da família e da escola na prevenção do uso e na recuperação do dependente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em 01 de agosto de 2019.

  
**MARCOS BEZERRA ARAUJO**  
Vereador Autor –PPS/CIDADANIA